

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E A EMPRESA ASSESI BRASIL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, com sede na Rua Miguel Costa, 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000, CNPJ: 09.394.883/0001-36, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ: 14.769.245/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato nº 006/2025, originário da Dispensa de Licitação nº 003/2025, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciamento, controle de site, para atendimento da lei de acesso à informação (lei 12.527/2011), para atender a necessidade da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

| 1. | Serviço de locação de software de gerenciamento, controle de site, para atendimento da lei de acesso à informação (lei 12.527/2011). Por 12 meses de R\$ 885,82 (oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) totalizando R\$ 10.629,84 (dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato nº 006/2025, originalmente estabelecido de 11/02/2025 a 31/12/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para o período de prorrogação é de R\$ 10.629,84 (dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 885,82 (oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), mantendo-se os mesmos valores unitários praticados no contrato original.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à aprovação e disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

A CONTRATADA declara que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação original, conforme documentação apresentada e juntada ao processo administrativo.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Mantém-se inalterada a forma de pagamento prevista na Cláusula Quinta do contrato original: pagamento em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação

financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto continuará sendo efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, nos termos estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Permanecem inalteradas todas as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estabelecidas na Cláusula Oitava do contrato original.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Permanecem em pleno vigor as penalidades previstas na Cláusula Nona do contrato original, aplicáveis em caso de inadimplemento contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas seguintes disposições legais:

- Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Demais disposições legais aplicáveis à matéria;
- Cláusulas e condições do contrato original nº 006/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2025 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Senador Elói de Souza/RN, 26 de dezembro de 2025.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN

ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ: 14.769.245/0001-92

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Senador Elói de Souza